

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Aviso de Contratação Direta nº 20/2026
Processo Administrativo nº 879/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição e Fornecimento de produtos de limpeza para utilização nas edificações da Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: **FORNECIMENTO CONTÍNUO PARCELADO E PONTUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA O PERÍODO DE UM ANO.**

1.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de recomposição do estoque do almoxarifado desta Câmara Municipal, cujos itens necessitam de reposição anual, conforme Plano de Contratações Anual. A deficiência no abastecimento interno de alguns destes produtos pode ocasionar em paralisação das atividades administrativas e legislativas.

1.1.3. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou em documentos auxiliares, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.4. Para aumentar a competitividade, alguns itens serão aceitos com pequena variação quantitativa em sua unidade (ex: odorizador de 300ml poderá ser aceito unidades com 350ml desde que preço vantajoso), visando a ampliação do fornecimento do mesmo item por diversas marcas, visto que, empresas no mercado oferecem quantitativos de diferentes formas para um mesmo item. Desde que mais vantajosa para a Câmara.

1.1.5. Referências dos itens da aquisição.

1.1.5.1. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança e tecnologia.

1.2. Documentação do material ou serviço ofertado:

a. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

b. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

c. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material ou serviço ofertado, durante a etapa de julgamento de propostas, que deverá ser apresentada na sede da Contratante, num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com os critérios definidos no Termo de Referência.

1.3.1.1. O prazo referido acima poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período e somente 1 (uma) vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br até o penúltimo dia do prazo original.

1.3.2. No caso de a administração exigir a apresentação de amostras do material ou serviço ofertado, o seu cumprimento será de caráter obrigatório, às custas do fornecedor, cuja desobediência poderá sujeitar a desclassificação do proponente.

1.4. Descrição detalhada do objeto:

LOTE 1: SUBSTÂNCIAS GERMICIDAS (CONTRATO ANUAL COM DUAS ENTREGAS)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
1	Água sanitária - 5 litros ou mais, para uso geral, à base de cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, com ação bactericida. Produto acondicionado em frasco plástico leitoso, com tampa rosqueável. Deverão constar na embalagem os dados de identificação do fabricante e as precauções de uso. Validade dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, devendo apresentar, no mínimo, 50% do prazo total de validade na data da entrega. Marcas de referência: Ypê, Suprema, Lysoform, similar ou superior.	Unidade 5 litros ou mais	160	R\$ 14,08	R\$ 2.252,80
2	Alcool em gel 70% (INPM), frasco 500 ml ou mais, com ação antisséptica para higienização das mãos, embalagem resistente com tampa ou válvula, produto regularizado na ANVISA, com identificação de lote, validade mínima de 12 meses e conforme normas sanitárias vigentes.	Unidade frasco com 500ml ou mais	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20
3	Álcool líquido 70% - 1 litro ou mais, transparente, com ação antimicrobiana, bactericida e fungicida, indicado para uso geral. Composição: álcool etílico 70% (v/v), água e aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente. Produto biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável. Deverão constar na embalagem os dados de identificação do fabricante e as precauções de uso. Validade: dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, devendo apresentar, no mínimo, 50% do prazo total de validade vigente na data da entrega.	Unidade 1 Litro ou mais	400	R\$ 8,78	R\$ 3.512,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 2: AEROSSÓIS PARA AMBIENTE (CONTRATO ANUAL COM DUAS ENTREGAS)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
4	Inseticida em aerossol, com conteúdo aproximado de no mínimo 300 ml, indicado para eliminação de mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, pulgas e outros insetos domésticos, embalagem original do fabricante, com composição compatível com as normas sanitárias vigentes e prazo mínimo de validade de 50% do total na data da entrega.	Frasco com 300ml ou mais	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
5	Odorizador de ambiente em aerossol, com conteúdo aproximado de no mínimo 300 ml, indicado para eliminação de maus odores e aromatização de ambientes internos, com fragrâncias variadas, embalagem original do fabricante e validade mínima de 50% do prazo total na data da entrega.	Frasco de 300ml ou mais	224	R\$ 12,44	R\$ 2.786,56

LOTE 3: PAPÉIS PARA HIGIENE (CONTRATO ANUAL COM DUAS ENTREGAS)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
6	Papel higiênico, folha dupla, cor branca, em rolos de 10 cm x 30 m, confeccionado com 100% fibras celulósicas. Embalagem contendo 4 rolos. Marcas de referência: Personal, Neve, Elite, similar ou superior.	Embalagem com 4 rolos	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
7	Papel higiênico bobina, folha simples, cor branca, em rolos de 10 cm x 300 m, confeccionado com 100% fibras celulósicas, Classe 01, neutro, com alvura ISO superior a 80%, índice de maciez igual ou inferior a 5,5 nml/g, resistência à tração ponderada igual ou superior a 90 N/m, quantidade de pintas igual ou inferior a 20 mm ² /m ² e tempo de absorção de água igual ou inferior a 5 segundos, conforme ABNT NBR 15464-2 e 15134. Embalagem contendo 8 rolos.	Embalagem com 8 rolos	25	R\$ 77,35	R\$ 1.933,75
8	Papel interfolha, confeccionado com 100% celulose virgem, pacote contendo 1.000 folhas, com dimensões aproximadas de 20 x 20 cm por folha e gramatura entre 18 e 20 g/m ² .	Pacote com 1.000 folhas	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
9	Papel toalha bobina, folha simples, confeccionado em 100% celulose, macio e resistente, com 200 m de comprimento e 20 cm de largura. Embalagem contendo 6 unidades.	Embalagem com 6 unidades	60	R\$ 92,69	R\$ 5.561,40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 4: PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DIÁRIA (CONTRATO ANUAL COM DUAS ENTREGAS)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
10	Sabão em Pó em embalagem de 800g ou mais - apresentado sob forma de pó, é um produto obtido a partir do processo de saponificação de ácidos graxos com hidróxido de sódio e tensoativos destinado a limpeza pesada em geral. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrâncias, Carga, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Marcas de referência: Ypê, Omo ou superior. Deverá ter prazo mínimo de 50% do prazo total de validade na data da entrega.	Embalagem com 800g ou mais	70	R\$ 20,52	R\$ 1.436,40
11	Sabonete líquido - galão de 5 litros, indicado para higienização das mãos, proporcionando limpeza e suavidade, pronto para uso. Validade: dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, devendo apresentar, no mínimo, 50% do prazo total de validade na data da entrega.	Galão 5 Litros ou mais	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
12	Desinfetante líquido - 5 litros, para uso geral, com ação germicida e bactericida, acondicionado em embalagem plástica resistente, com alça e tampa rosqueável. Produto com eficácia na eliminação de 99,9% de bactérias, germes e fungos, promovendo limpeza e perfume agradável ao ambiente. Deverá apresentar comprovação de eficácia contra as cepas Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, na concentração de 0,4% a 0,5%. Fragrâncias: lavanda, eucalipto ou jasmim. Validade: dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, devendo apresentar, no mínimo, 50% do prazo total de validade vigente na data da entrega.	Frasco 5 litros ou mais	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00

LOTE 5: EMBALAGEM PARA LIXO (CONTRATO ANUAL COM DUAS ENTREGAS)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
13	Saco para lixo preto 100 litros, reforçado, confeccionado em resina termoplástica virgem, em polietileno, cor preta, com dimensões aproximadas de 100 x 90 cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	15	R\$ 126,87	R\$ 1.903,05
14	Saco para lixo - 30 litros, com dimensões aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura x 25 cm de profundidade, capacidade para 6 kg ou mais, de alta resistência, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	160	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 6: UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA (ENTREGA ÚNICA)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
15	Balde plástico - 10 litros, confeccionado em material resistente e de alta rigidez, com alça metálica, indicado para uso geral.	Unidade	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
16	Escova sanitária multiuso, confeccionada em plástico resistente, composta por escova e pote para armazenagem. Medidas aproximadas da escova: 7 cm de largura e 32 cm de altura. Medidas aproximadas do pote: 10 cm de altura e 10 cm de largura (permitida variação de $\pm 10\%$). Cerdas em formato circular. Produto indicado para limpeza sanitária, com marcas de referência: Veja, Bombril, Casa, similar ou superior.	Unidade	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
17	Espunja de aço carbono 60 g, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, contendo o número de unidades e demais informações exigidas pela legislação vigente. Medidas geométricas aproximadas: comprimento de 100 a 115 mm; largura de 50 a 60 mm	Embalagem com 60g e 8 unidades	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
18	Espunja Dupla Face de Limpeza VERDE E AMARELA (COR REFERÊNCIA). Embalagem com uma unidade. Características técnicas aproximadas: Medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, composta por espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivos. Embalada e fechada com dados do fabricante, composição e validade e data de fabricação; Utilizada em limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos, devendo ser capaz de remover resíduos e incrustações; Deve possuir dupla ação, o lado mais abrasivo atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma macia limpa a sujeira leve de peças delicadas como porcelanas e vidros; unidas com resina à prova d'água sem nenhum descolamento; Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	Pacote unitário	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
19	Prendedor de madeira 6 a 9 centímetros de comprimento para roupas e tecidos, em madeira reflorestada, com molas flexíveis galvanizadas e duráveis.	Embalagem com 12 unidades	6	R\$ 7,20	R\$ 43,20
20	Rodo médio, com suporte de aproximadamente 40 cm, borracha em EVA, indicado para pisos lisos e ambientes	Unidade	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	internos, com cabo de madeira plastificado, com encaixe giratório e altura mínima de 130 cm, aproximadamente.				
21	Rodo grande de aproximadamente 60 cm, com borracha em EVA, indicado para uso em ambientes internos e com piso liso. Altura mínima do cabo 140 cm, aproximadamente.	Unidade	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20
22	Vassoura de cerdas longas, com cerdas sintéticas, base aproximadamente com 30 cm, cabo de madeira plastificado com comprimento aproximado de 120 cm.	Unidade	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
23	Vassoura de cerdas curtas, confeccionada com cerdas sintéticas macias, base aproximadamente com 30 cm, cabo de madeira plastificado com comprimento aproximado de 120 cm, indicada para limpeza geral.	Unidade	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
24	Vassoura plástica tipo ancinho/rastelo, com 26 dentes, sem cabo. Largura da cabeça: aproximadamente 54,6 cm. Material da cabeça: plástico resistente. Marca de referência: Tramontina, similar ou superior.	Unidade	8	R\$ 45,50	R\$ 364,00

LOTE 7: PANOS E FLANELAS MULTIUSO (ENTREGA ÚNICA)

Item	Especificação Mínima	Unidade	Qtde Total	Valor Un.	Valor Total
25	Flanela de algodão, cor amarela ou laranja (cores referenciais), confeccionada em 100% algodão, tamanho médio. Dimensões aproximadas: 38 x 58 cm (permitida variação de $\pm 10\%$).	Unidade	144	R\$ 2,50	R\$ 360,00
26	Pano de chão em microfibra, tipo gigante, multiuso, com alta absorção e resistência, indicado para limpeza geral de pisos e superfícies. Dimensões aproximadas de 60 x 80 cm, admitida variação de $\pm 10\%$. Produto reutilizável, lavável e adequado para uso contínuo na limpeza e conservação das dependências.	Unidade	100	R\$ 12,39	R\$ 1.238,50
27	Pano de chão xadrez (modelo referencial) Composição: 100% algodão, Comprimento: 75cm, Largura: 45cm (permitida variação de $\pm 10\%$).	Unidade	50	R\$ 5,33	R\$ 266,25
				VALOR ESTIMADO TOTAL:	R\$ 40.168,52

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.5. Em caso de divergências de descritivos e ordem dos itens entre o sistema de disputa BBMNET ou qualquer outro documento e este termo de referência, prevalecerá este termo de referência, conforme os descritivos do quadro acima (item 1.4).
- 1.6. A justificativa e os critérios da divisão dos itens em lotes encontra-se anexado ao Processo nº879/2026. Basicamente levou-se em consideração a baixa capacidade de estoque da Câmara Municipal de Cajamar, a natureza de cada item, sua característica, a forma de acondicionamento, bem como o prazo de validade e a comercialização por parte das empresas dos itens que compõem cada lote. Fora realizada o menor loteamento possível para não restringir a competitividade em busca da contratação mais vantajosa para a Câmara.
- 1.7. Os itens serão entregues conforme cronograma abaixo, após a assinatura contratual com validade de 12 (doze) meses e emissão de ordem de fornecimento pela contratada, a primeira ordem de serviço será enviada estimadamente até 5 (cinco) dias da assinatura contratual:
 - 1.7.1. Lotes com **DUAS ENTREGAS** anuais e celebração contratual por um período de 12 (doze) meses, cada entrega terá um intervalor médio de 6 meses, conforme abaixo:

VIGÊNCIA CONTRATUAL												
Assinatura Contratual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Entrega 1:						Entrega 2:					

Lote	Item	QTDE Total	Quantidade 1ª Entrega	Quantidade 2ª Entrega
LOTE 1	Água sanitária - 5 litros	160	50	110
	Alcool em gel 70%	10	5	5
	Álcool líquido 70% - 1 litro	400	144	256
LOTE 2	Inseticida em aerossol	60	10	50
	Odorizador de ambiente em aerossol	224	112	112
LOTE 3	Papel higiênico, folha dupla - embalagem com 4 un.	500	250	250
	Papel higiênico bobina - embalagem 8 rolos	25	10	15
	Papel interfolha, embalagem 1000 folhas	100	20	80
	Papel toalha bobina - embalagem 6 unidades	60	30	30
LOTE 4	Sabão em Pó 800g ou mais	70	10	60
	Sabonete líquido – galão de 5 litros	100	20	80
	Desinfetante líquido – 5 litros	100	40	60
LOTE 5	Saco para lixo preto – 100 litros - PACOTE COM 100 UNIDADES	15	5	10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	QTDE Total	Quantidade 1ª Entrega	Quantidade 2ª Entrega
	Saco para lixo – 30 litros - PACOTE COM 100 UNIDADES	160	80	80

- 1.7.1.1. Para os lotes com entregas parceladas acima, considerados essenciais – cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades públicas, serão entregues, em regra, no primeiro mês de vigência contratual e no 6º mês após nova emissão de ordem de fornecimento, totalizando duas entregas durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alteração destes períodos, desde que sem ônus desproporcional a contratada e respeitados os quantitativos totais e parcelados, bem como as parcelas de entregas descritas acima.
- 1.7.1.1.1. Será celebrado um contrato distinto para cada ganhador de cada lote (lote 1 a 5) presente no item 1.4 deste termo de referência, caso tenham ganhadores diferentes.
- 1.7.1.1.2. O ajuste previsto nesta cláusula (intervalos das duas entregas) não caracteriza alteração qualitativa ou quantitativa do objeto (aditivo), tratando-se apenas de readequação logística de entrega, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ou direito a reequilíbrio econômico-financeiro para a Contratada.
- 1.7.2. Os itens abaixo serão entregues em **PARCELA ÚNICA**, dada a necessidade apenas de reposição de estoque, não sendo considerados como de fornecimento contínuo.

Lote	Item	QTDE Total	Entrega Única
LOTE 6	Balde plástico - 10 litros	12	12
	Escova sanitária multiuso	10	10
	Esponja de aço carbono	20	20
	Esponja Dupla Face Verde e Amarela	400	400
	Prendedor de madeira	6	6
	Rodo médio 40 cm	20	20
	Rodo grande de 60 cm	10	10
	Vassoura de cerdas longas	24	24
	Vassoura de cerdas curtas	20	20
	Vassoura plástica, tipo ancinho/rastelo, SEM CABO	8	8
LOTE 7	Flanela de algodão	144	144
	Pano de chão em microfibra	100	100

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	QTDE Total	Entrega Única
	Pano de chão xadrez	50	50

EMPENHO EMITIDO E ENVIADO	15 dias após recebimento da NOTA DE EMPENHO	EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, SALVO PARA EFEITO DE GARANTIA (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)
	ENTREGA REALIZADA, RECEBIMENTO DEFINITIVO REALIZADO E PAGAMENTO REALIZADO	

1.7.2.1. Os itens com entrega única (lote 6 e lote 7) acima serão solicitados mediante nota de empenho e solicitação de fornecimento, não será celebrado qualquer outro instrumento contratual, tais obrigações se extinguem com a execução quantitativa completa dos lotes acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justificativa da Aquisição

A presente contratação tem como objetivo a **FORNECIMENTO CONTÍNUO PARCELADO E PONTUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA O PERÍODO DE UM ANO**, a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, vinculados ao processo n.º 879/2026, que trata da aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da instituição.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Resolução CMDC n.º 256/2025 (em especial o art. 118, inciso I, que prevê a republicação do procedimento em caso de a contratação direta restar fracassada ou deserta);
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis;

2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.2. Para o levantamento das contratações e aquisições no presente exercício e controle do valor limite da dispensa, consultou-se através do sistema informatizado utilizado pela Câmara que não fora

realizado processo licitatório para nenhum dos objetos licitados neste termo de referência no ano de 2026.

2.2.1.3. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das aquisições de materiais de mesma natureza no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição e das aquisições simultâneas, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.2.1.4. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com o Documento de Formalização da Demanda de responsabilidade da área demandante, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 256/2025.

2.3.2. Anexado ao Processo, encontra-se também, a justificativa da divisão dos itens em lotes, visando maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **FORNECIMENTO CONTÍNUO PARCELADO E PONTUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA O PERÍODO DE UM ANO** atendendo às necessidades de servidores, vereadores, colaboradores e visitantes.

3.2. A solução contempla os itens presentes no item 1.4 deste Termo de Referência.

3.2.1. Os valores previstos na cláusula acima podem ter pequena variação em virtude casas decimais registradas em sistema informatizado.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução abrange as seguintes etapas:

3.3.1. **Aquisição:** Os itens serão contratados por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, observando os critérios técnicos definidos no Termo de Referência, com foco na obtenção de produtos de qualidade, devidamente regularizados e com validade compatível com o tempo estimado de uso.

3.3.2. **Recebimento e Armazenamento:** Os produtos serão entregues em entregas **PARCELADAS OU ÚNICAS, CONFORME CONTRATO PROGRAMADO DE ENTREGAS OU NOTA DE EMPENHO, A DEPENDER DO LOTE**, nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, sendo submetidos à conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, integridade das embalagens e prazos de validade. Após conferência, serão armazenados em local apropriado, protegido da luz, umidade e calor, conforme orientações do fabricante.

3.3.3. **Distribuição e Utilização:** Os produtos serão distribuídos aos setores internos, em especial ao serviço contratado de limpeza e apoio institucional, conforme demanda.

3.3.4. Descarte: As embalagens vazias e resíduos gerados durante o uso serão descartados de forma adequada, observando os procedimentos internos de limpeza e organização, bem como as normas ambientais aplicáveis.

3.4. Dessa forma, a contratação proposta oferece uma solução completa, adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cajamar, com foco na eficiência do fornecimento, segurança, racionalização do consumo e respeito ao meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do proponente responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o

cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Nos lotes de entrega única (lote 6 e lote 7), o prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. No caso dos lotes com entregas programadas durante o ano (lotes 1, 2, 3, 4 e 5), serão realizadas as entregas após início da vigência contratual através de ordem de fornecimento, cujo prazo de entrega após o recebimento da ordem de fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**.

5.1.2.1. No mês que não houver entrega não haverá pagamento, o pagamento será realizado conforme a realização das entregas.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, somente uma vez e por igual período, seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta da aquisição ou contratação bem como às previsões constantes deste Termo de Referência.

5.1.3.2. No caso do não cumprimento das obrigações do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a administração poderá fazer a contratação de fornecedor remanescente por ordem de classificação, nas formas da lei.

5.1.4. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – **Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP**, de 2.a a 6.a feira, das 9h às 16h.

5.1.4.1. O recebimento provisório somente será concluído após a entrega total dos bens ou da parcela devida ao setor de Almoxarifado e do recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.1.4.2. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.5. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Nota de Empenho ou celebrado em Contrato.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, sem qualquer violação, sob pena de reposição e retenção do pagamento até sua regularização.

5.3. Em caso de item fracassado, visando ampliar a eficiência e a competitividade, o pregoeiro poderá valer-se do Art. 34, §3º, inciso II da Resolução nº 256/2025 e admitir propostas cujas unidades de grandeza nominal do item apresentem variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao parâmetro técnico de referência estabelecido no descritivo do objeto.

5.4. O item oferecido em ficha técnica ou proposta comercial deverá ser mantido na mesma marca até ao final da execução contratual, salvo descontinuidade devidamente comprovada ou outro motivo comunicado previamente à Câmara. Caso haja necessidade de troca de marca do produto, deve ser enviada ficha técnica previamente para análise da gestão contratual em conformidade com o termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, para os lotes com entrega única – que são objetos de composição de estoque, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa com entrega em 30 dias após seu recebimento, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. Para os lotes de entregas parceladas – itens de necessidade contínua, será celebrado um contrato com entregas mediante ordem de fornecimento, com entrega no prazo de 30 dias corridos, conforme as regras da Minuta Contratual anexada a este Termo de Referência.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante emissão de boleto bancário ou outro critério escolhido pela Contratante.

7.2.1.1. A forma de pagamento pode ser realizada mediante boleto bancário, PIX ou transferência bancária, a critério da Câmara Municipal de Cajamar.

7.2.2. Serão efetuados pagamentos em cada entrega efetuadas no mês, conforme quantitativos entregues.

7.2.3. A inexistência de entregas no mês de referência desobriga a Administração de efetuar qualquer pagamento no período correspondente.

7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados por meio de portaria expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cajamar.

7.3.2. Será designada como gestora do contrato a servidora Sra. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, a quem caberá o acompanhamento geral da execução contratual, a interlocução oficial com a empresa contratada, o encaminhamento de informações aos setores competentes e a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.3. Será designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Diná Roberta Constantino Beliziário (PORTARIA Nº 72), responsável por verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade e especificações dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento e demais aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

7.3.4. As servidoras designadas exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMDC nº 256/2025, no contrato firmado e nas normas internas da Câmara Municipal de Cajamar, podendo contar com o apoio de outros servidores, se necessário, para o desempenho eficiente da gestão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e Capítulo VII da Resolução CMDC n.º 256/2025, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, diante das justificativas previamente apresentadas.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e formais exigidos no objeto da contratação.

8.3.1. Optou-se pelo critério de seleção **MENOR PREÇO POR LOTE** em razão do baixo valor global da contratação, da compatibilidade entre os itens agrupados e da possibilidade de racionalização na gestão e fiscalização contratual. A adjudicação por lote permite que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos itens relacionados, simplificando o acompanhamento e a execução do contrato.

8.3.2. A adoção do critério por lote também leva em consideração os custos de frete e transporte, que poderiam inviabilizar economicamente o fornecimento por diferentes empresas caso a adjudicação ocorresse por item. Em contratações de pequeno porte, como a presente, a divisão excessiva pode desestimular a participação de fornecedores e reduzir a competitividade. Assim, o

juízo por lote garante maior atratividade ao certame, além de preservar a economicidade e a eficiência da contratação pública.

8.3.3. A organização dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de conferir atratividade ao certame. A união dos itens visa à máxima economicidade, uma vez que a entrega individualizada de produtos com baixo valor unitário é logisticamente inviável para os fornecedores devido aos custos de frete. O agrupamento atual evita o retrabalho administrativo e garante a eficácia da contratação para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajamar.

8.3.4. A justificativa técnica para a divisão dos itens em dois lotes é a simbiose comercial: os produtos são tecnicamente classificados como "complementares". Anexado ao Processo encontram-se todas as justificativas para os agrupamentos dos itens em lotes.

8.4. Após a conclusão da fase interna, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla publicidade do procedimento e permitindo a participação de quaisquer interessados.

8.5. DA HABILITAÇÃO

8.5.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC nº 256/2025, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.5.2. Exigir-se-á do fornecedor com melhor proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

8.5.3. Habilitação Jurídica:

8.5.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Sociedade Empresária, EIRELI ou Sociedade Limitada (LTDA): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

8.5.3.3. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.3.4. Sociedade Anônima (S/A): Ato constitutivo (Estatuto) acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, devidamente arquivados na Junta Comercial;

8.5.3.5. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que elegeu a diretoria atual, devidamente registrados, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente;

8.5.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.4.1. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4.3. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (se aplicável);

8.5.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (se aplicável).

8.5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.6. Declarações Complementares (Anexo II):

8.5.6.1. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores (Art. 7º, XXXIII, CF); 8.5.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (Art. 93, Lei nº 8.213/91);

8.5.6.3. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes (Art. 429, CLT);

8.5.6.4. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação ou execução contratual (Art. 5º, Resolução CMDC n.º 256/2025).

8.5.6.5. Declaração de que a licitante não se encontra em situação de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 92, XVI).

8.5.7. Consultas de Idoneidade:

8.5.7.1. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU);

8.5.7.2. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.5.7.3. Certidão CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) da Controladoria-Geral da União (CGU).

8.5.8. Regras de Transição e Consolidação:

8.5.8.1. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas aplicáveis, será exigida a Certidão de cumprimento da reserva legal de PCD e Aprendizes conforme Portaria MTE n.º 547/2025; 8.5.8.2. As declarações exigidas no item 8.5.6 poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa para o valor total da contratação tem o total de **R\$ 40.168,52 (quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

9.2. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo nº 879/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar:

PODER LEGISLATIVO: 01.00.00
CÂMARA MUNICIPAL: 01.01.01
MANUTENÇÃO DA CÂMARA: 01.0310078.2108
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

10.2. Adequação Orçamentária

10.2. Foi emitida a Reserva Orçamentária nº 33/2026 no valor de R\$ 41.000,00, garantindo a existência de recursos necessários para a presente aquisição, em cumprimento às exigências do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cajamar/SP, 04 de abril de 2026.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
Processo Administrativo 83/2026 – Dispensa de Licitação nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, localizada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:**

1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2026 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

7) Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar que se enquadrem nas vedações do art. 4.º da Resolução CMDC n.º 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.

Cidade, XX de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver